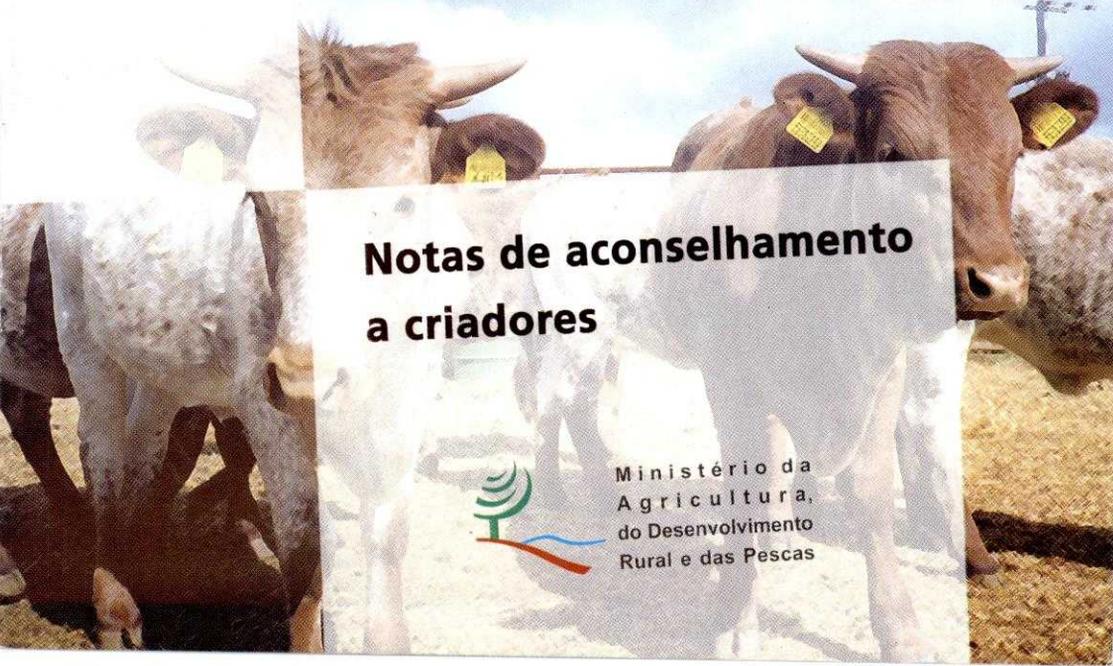




Direcção Geral de Veterinária

**ENCEFALOPATIA
ESPONGIFORME
BOVINA (EEB)**



**Notas de aconselhamento
a criadores**



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

INTRODUÇÃO

A Encefalopatia Espongiforme dos bovinos (EEB) é vulgarmente conhecida por **Doença das Vacas Loucas**. Os primeiros casos da doença foram diagnosticados em 1986 no Reino Unido. Em Portugal foi confirmado o 1º caso em 1990. É reconhecido pela Comunidade Científica Internacional que a transmissão da doença resulta da utilização de farinhas de carne e ossos na alimentação dos bovinos. Actualmente, Portugal desenvolve um Programa de Vigilância/Erradicação da doença, seguindo normas impostas e controladas pela União Europeia (U.E.). O número de casos de EEB tem vindo a diminuir significativamente nos últimos três anos. Além dos prejuízos económicos, esta é uma doença que pode ser fatal para quem consuma as partes do animal consideradas de risco (designadas *Matérias de Risco Especificado*), que apenas podem ser removidas em instalações próprias (matadouros e outras instalações de desmancha) autorizadas pela Direcção Geral de Veterinária. A co-responsabilização e o esforço conjunto dos diferentes agentes envolvidos (criador, médico veterinário, serviços oficiais) é fundamental para se erradicar a EEB no país.



O que fazer perante uma suspeita de EEB? Como reconhecer EEB

Apesar do número de casos positivos de EEB estar a diminuir é muito importante a comunicação de todos os animais que apresentem os seguintes sinais clínicos de doença:

- Hiper-excitação (hiperestesia), movimentos exagerados das orelhas e posição de cabeça baixa
- Mudanças bruscas de comportamento, animais normalmente dóceis pateando durante a ordenha
- Recusa em passar por passagens estreitas: portas, entrada de cercados, pátios ou currais
- Relutância em permitir a ordenha
- Ocasionalmente demonstrem agressividade dirigida a outros animais ou humanos
- Tremores da pele que aumentam com o toque e o ruído (hiperestesia)
- Lambem excessivamente o nariz ou os flancos
- Falta de coordenação nos movimentos do corpo, ocorrendo quedas frequentes
- Andar em círculos, esfregar as patas no chão, terem paralisia e quedas súbitas

No caso de serem detectados sinais clínicos suspeitos de EEB no seu bovino, deve contactar imediatamente o seu médico veterinário ou os Serviços Veterinários Oficiais. De acordo com a lei em vigor, é obrigatório comunicar os casos suspeitos de EEB.



Quais as medidas que os Serviços Oficiais levam a cabo?

1. Em caso de Suspeita

Após exame clínico do animal e confirmação da suspeita o Médico Veterinário Oficial determina que:

- O bovino suspeito seja abatido
- Seja elaborado o Inquérito de Suspeita
- Se proceda à colheita de material para análise, a enviar para o Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV)
- Emissão de ordem de sequestro à exploração

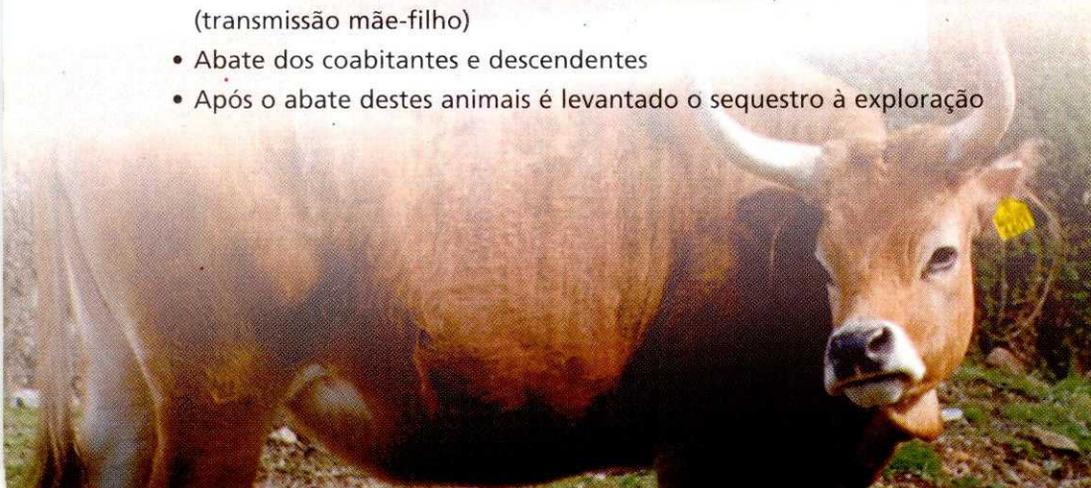
2. Em caso de resultado negativo

No caso de o resultado da análise ser negativo será levantado o sequestro à exploração e paga a devida indemnização referente ao bovino suspeito, abatido.

3. Em caso de resultado positivo

No caso de o resultado da análise ser positivo, a exploração continuará em sequestro e os Serviços Oficiais procederão a:

- Identificação dos bovinos coabitantes de risco (animais com risco potencial de terem EEB por terem partilhado do mesmo lote de ração do bovino positivo no período de risco) e descendentes (transmissão mãe-filho)
- Abate dos coabitantes e descendentes
- Após o abate destes animais é levantado o sequestro à exploração



Como se processa o pagamento de Indemnizações?

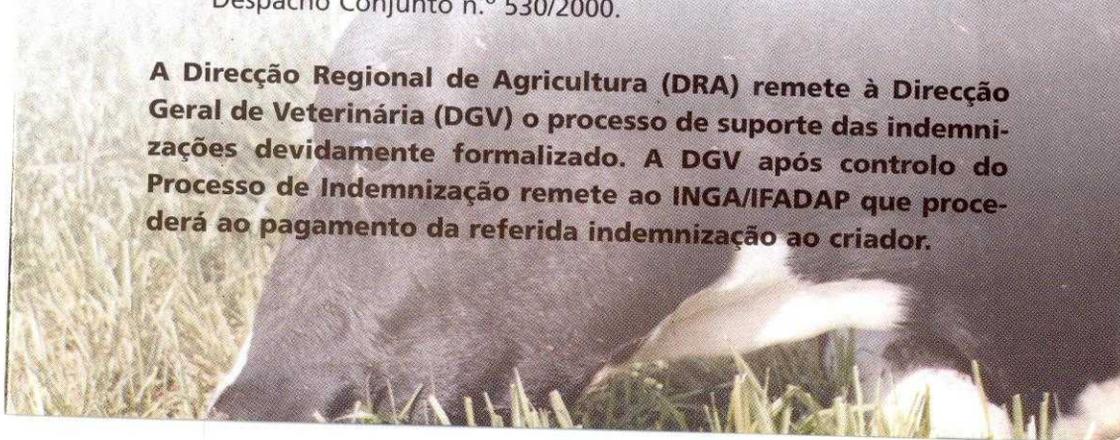
O Estado, ao abrigo do Despacho Conjunto n.º 88/2004 paga uma indemnização por abate de:

- Animais Suspeitos, independentemente do resultado laboratorial positivo ou negativo, desde que determinado pelo Médico Veterinário Oficial.
- Animais coabitantes de risco

A Indemnização a atribuir é paga consoante cada caso pela soma dos seguintes valores:

1. Valor Base – peso da carcaça constante na alínea a) do anexo do Despacho Conjunto n.º 530/2000, de 16 de Maio
2. Compensação pelo valor produtivo dos animais constante da alínea b) do mesmo anexo
3. Compensação pelo valor zotécnico constante da alínea c) do ponto 1 do Despacho Conjunto n.º 530/2000 (no caso de animais inscritos em Livro Genealógico)
 - Todos os animais testados no âmbito do disposto no Regulamento 999/2001, à excepção dos animais mortos na exploração, cujos testes dêem resultado positivo à EEB e em que as carcaças tenham sido aprovadas na Inspeção Sanitária, serão indemnizadas pelo Valor Base referido na alínea a) do anexo do Despacho Conjunto n.º 530/2000.

A Direcção Regional de Agricultura (DRA) remete à Direcção Geral de Veterinária (DGV) o processo de suporte das indemnizações devidamente formalizado. A DGV após controlo do Processo de Indemnização remete ao INGA/IFADAP que procederá ao pagamento da referida indemnização ao criador.



O que fazer quando morre um animal na exploração (com ou sem sequestro)?

Deverá de imediato contactar o Sistema de Recolha de Cadáveres (S.I.R.C.A), ligando para o **Centro de Atendimento Telefónico do SIRCA (N.º 21 754 12 70) Bovinos** para comunicar a morte do animal. O Sistema assegura a recolha do cadáver do animal desde que:

- O cadáver esteja em local de fácil acesso ao condutor/transportador da UTS (preferencialmente afastado do restante efectivo)
- O cadáver se encontre em condições de carga rápida
- Se proceda à entrega do passaporte devidamente identificado com a marca auricular do animal
- Seja facultado informações e auxílio ao condutor/transportador da UTS
- O criador assine a *Ficha de Recolha*, solicitando o duplicado da mesma que deverá ser arquivado como justificativo da morte e recolha do animal

- Sempre que ocorra a recolha do cadáver pelo SIRCA, o criador não deve apresentar a *Declaração de Morte (Mod.255/DGV)* do animal.
- No caso de não ter sido efectuada a recolha até às 20 horas do dia seguinte à comunicação da morte o criador deverá contactar o Médico Veterinário Assistente da exploração para que este proceda à colheita do troco encefálico do animal e em seguida proceda ao enterramento do animal.
- No caso de não ter sido feita a recolha do cadáver, o criador deverá entregar as marcas auriculares, passaporte e *Declaração de Morte*, no PA/PI do SNIRB, no prazo de 4 dias.

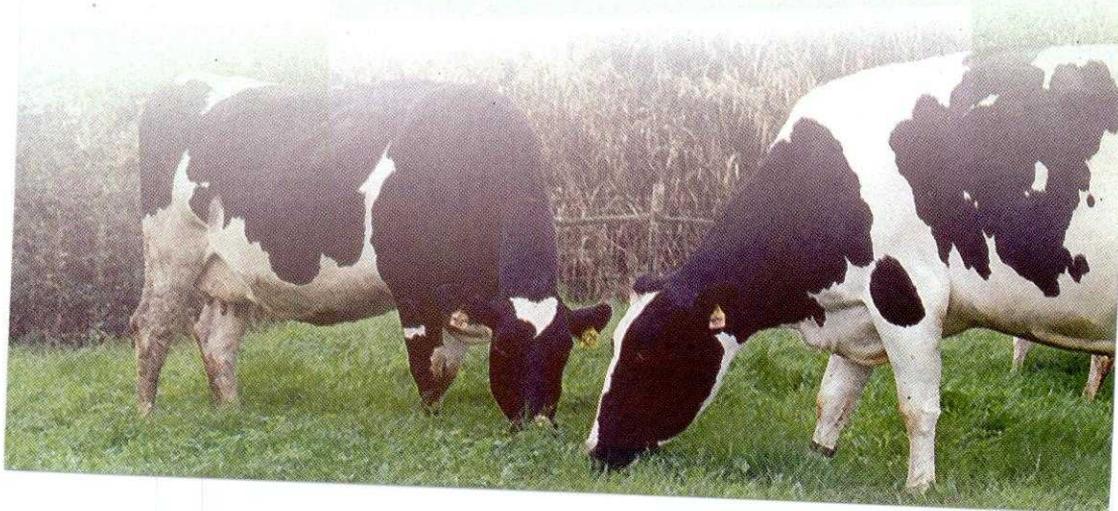


Registos

O estudo, a análise de risco e a investigação da EEB requer um considerável detalhe do historial da exploração no que diz respeito ao tipo de criação e manejo da mesma. Tendo em conta que a doença resulta da incorporação de farinhas de carne e osso na alimentação dos bovinos, é muito importante conhecer os factos relevantes e próprios de cada exploração relativamente ao tipo de alimentação fornecida, procedimentos cirúrgicos e substâncias administradas aos animais. É essencial o arquivo destes registos para continuarmos a controlar e estudar a EEB. O **arquivo destes Registos é obrigatório** sendo muito importante a colaboração do criador ao fornecer os mesmos quando solicitado:

Atendendo às disposições regulamentares, é da obrigação do criador:

- Declarar os movimentos num prazo de 4 dias
- Declarar nascimentos num prazo de 4 dias (após aposição da marca auricular - até aos 20 dias de idade)
- Declarar mortes num prazo de 4 dias
- Declarar queda de brinco num prazo de 4 dias





**ENCEFALOPATIA
ESPONGIFORME
BOVINA (EEB)**

Contactos úteis

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

www.dgv.min-agricultura.pt

Email: veterinaria@mail.telepac.pt

Geral – 21 323 95 00

Linha Azul – 21 323 96 96

INGA/IFADAP

www.inga.min-agricultura.pt

Email: inga.site@inga.min-agricultura.pt

Geral – 21 751 85 00 SIRCA – 21 754 12 70

Impresso nas Oficinas Gráficas da Direcção Geral de Veterinária